

## PROJETO DE LEI Nº 235/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 189.809,51 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

<b>07.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>07.002.00.000.0000.0.000.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
559 - 3.3.90.30.00.00 3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....34.251,76
559 - 3.3.90.30.00.00 3102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....11.868,15
559 - 3.3.90.30.00.00 3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....141.940,89
07.002.12.365.0023.2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil
642 - 3.3.90.32.00.00 33136	MATERIAL BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA .....1.748,71
<b>Total Suplementação: .....189.809,51</b>	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.101 – FUNDEB 60% - Exerc. Ant. ....	34.251,76
Fonte nº 3.102 – FUNDEB 40% / 30% - Exerc. Ant.....	11.868,15
Fonte nº 3.104 – Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.....	141.940,89
Fonte nº 3.3136 – FNDE / Programa Merenda Escolar.....	1.748,71
<b>Total Suplementação: .....</b>	<b>189.809,51</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 235/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as alterações para as ações abaixo:

### **Secretaria de Educação e Cultura**

Suplementação de despesas com vencimentos e vantagens fixas e aquisição de merenda escolar.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de dezembro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*